



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento de sistema de alarme e de videomonitoramento.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção do patrimônio público e a segurança dos servidores e usuários das dependências municipais, especialmente em unidade que abriga equipamentos, documentos e bens de relevante interesse público.

O Município dispõe de sistema de alarme e de videomonitoramento já instalado, cuja efetividade depende de monitoramento contínuo e especializado, com capacidade de resposta imediata a eventos como disparo de alarme ou identificação de movimentações suspeitas. A inexistência de serviço de monitoramento adequado expõe o patrimônio público a riscos de furtos, vandalismo e invasões, além de poder colocar servidores em situação de vulnerabilidade.

A contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, com verificação de eventos por imagens e deslocamento de equipe até o local monitorado, configura-se como a solução mais eficiente e segura, por garantir resposta rápida às ocorrências, evitar a exposição de servidores municipais a situações de risco e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Considerando o valor estimado da contratação e as características do objeto, a contratação enquadra-se, em tese, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à regular instrução do processo, à realização de pesquisa de preços e ao atendimento dos demais requisitos legais.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de monitoramento de sistema de alarme e de videomonitoramento, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), utilizando-se da infraestrutura e dos equipamentos já instalados nas dependências do Município.

A execução do serviço compreenderá o monitoramento remoto permanente, a verificação de eventos por meio de imagens, a identificação de situações suspeitas, o deslocamento de equipe própria até o local monitorado sempre que constatada anormalidade, bem como a comunicação imediata à Administração, permitindo resposta rápida e eficaz às ocorrências.

A solução proposta não demanda novos investimentos em equipamentos, aproveita o sistema existente e apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por reduzir riscos ao patrimônio público, evitar a exposição de servidores a situações de perigo e assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, atendendo plenamente ao interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II — para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.”*

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a contratação será exigido os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Sede da Empresa);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais de Santa Clara do Sul

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização e acompanhamento do contrato será feita por fiscal de contratos da Secretaria de Saúde e Assistência Social, designado em Portaria,

O contato com a contratada será preferencialmente feito mediante mensagem via WhatsApp (51) 3782-2266, contato telefônico (51) 3782-2295 ou através do e-mail:

[agendamento@santaclaradosul.rs.gov.br](mailto:agendamento@santaclaradosul.rs.gov.br)

ou

[planejamentosaude@santaclaradosul.rs.gov.br](mailto:planejamentosaude@santaclaradosul.rs.gov.br)

Consideram-se os canais de contato da contratada os informados na proposta, e da contratante os canais oficiais do Departamento/Secretaria supra citados.

O procedimento de verificação do cumprimento das obrigações da contratada, na manutenção de todas as condições contratuais, será realizado pela fiscalização de contrato no acompanhamento da execução do objeto, em caso de não atendimento a determinações contratuais se procederá com processo de avaliação de fornecedor em Processo Administrativo Digital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

A avaliação de eventuais alterações, sanções ou rescisão do contrato correrá por Processo Administrativo encaminhado pela contratada ou pelo fiscal de contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **6. FORMA DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o enquadramento da contratação como serviço de pequeno valor e de natureza específica, cujo montante anual não ultrapassa os limites legais estabelecidos para a dispensa de licitação.

A escolha do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço, desde que a proposta apresentada atenda integralmente aos requisitos técnicos e às condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos do processo de contratação.

A análise das propostas considerará a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, a capacidade técnica para execução do objeto e o atendimento às exigências legais e administrativas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade.

Somente serão consideradas habilitadas as propostas que comprovarem o pleno atendimento às especificações técnicas, sendo selecionada aquela que apresentar a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

## **7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS DE RECEBIMENTO**

Os serviços de monitoramento de sistema de alarme e de videomonitoramento serão prestados de forma remota, a partir da central de monitoramento da empresa contratada, com atendimento presencial no local monitorado sempre que constatada situação anormal, conforme previsto nas especificações do objeto.

O local de prestação dos serviços presenciais, quando necessários, será a Unidade Básica de Saúde do Município, situada na Rua Padre João Kreuz, nº 1022, Centro, Santa Clara do Sul/RS, ou outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração, conforme a necessidade.

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma mensal, mediante a verificação, pelo fiscal do contrato, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a continuidade do monitoramento, a resposta às ocorrências e a comunicação à Administração.

O recebimento será considerado definitivo após a atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal, acompanhada de relatório de execução dos serviços, quando exigido, e demais documentos previstos contratualmente, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, mediante emissão da respectiva ordem de início.

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições que motivaram a contratação.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante o período de vigência prevista e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **9. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR**

Considerando que o objeto da contratação refere-se à prestação de serviço contínuo de monitoramento de sistema de alarme e de videomonitoramento, a estimativa de quantitativo corresponde a 01 (um) serviço mensal, com pagamento mensal, pelo período estimado de 12 (doze) meses, totalizando 12 parcelas mensais. Com base na pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, estima-se o valor aproximado de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por mês, perfazendo um valor anual estimado de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, e poderão sofrer ajustes na fase de formalização da contratação, conforme as condições efetivamente pactuadas.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a ser indicada no momento da formalização do empenho, conforme classificação orçamentária correspondente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal em nome do Município, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços.

O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e atesto da Nota Fiscal, condicionado à apresentação dos documentos fiscais e trabalhistas exigidos pela legislação vigente e ao cumprimento das demais obrigações contratuais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato a ser firmado e na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços deverão ser imediatamente comunicadas à Administração, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Santa Clara do Sul, 10 de fevereiro de 2026.

#### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Allana Eduarda Schnorr  
Auxiliar Administrativo

De Acordo.

Ana Paula Bald  
Secretária da Saúde e Assistência Social